

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/AGERH/Nº01/2025

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CONTRATAÇÃO EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA COM FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA OS CARGOS DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E RECURSOS HÍDRICOS E TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E RECURSOS HÍDRICOS COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR N.º 809/2015.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - AGERH, no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pela Lei n.º 10.143 /2013, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado, com base no art. 2º, inciso VI da Lei Complementar n.º 809 publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 24/09/2015, destinado à contratação em regime de designação temporária e formação de cadastro de reserva, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação e formação de cadastro de reserva para os cargos de Agente de Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos e Técnico em Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos, em regime de designação temporária.

1.2 Caberá à AGERH a coordenação do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, por meio de Comissão do Processo Seletivo, em regime de Designação Temporária, instituída pela Agência Estadual de Recursos Hídricos, por meio da Instrução de Serviço n.º 052/2025, publicada em 25/02/2025.

1.2.1 Nas situações que possibilitem conflitos de interesses, em que houver membro titular da Comissão cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até terceiro grau do candidato, esse deverá ser substituído em observância às disposições previstas no Código de Ética Profissional dos Servidores Civis do Estado do Espírito Santo.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes etapas: inscrição, comprovação das informações declaradas e formalização de contrato.

1.4 As contratações temporárias serão admitidas em conformidade com a Lei Complementar n.º 809/2015.

1.5 Os requisitos, perfis, atribuições do cargo, jornada de trabalho, subsídio e quantitativo de vagas para exercício do cargo de Agente de Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos e Técnico em Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos constam no Anexo I deste Edital.

1.6. Os servidores contratados pelo Processo Seletivo Simplificado atenderão as metas do 3º ciclo do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – Progestão.

1.7. A AGERH dará ampla divulgação às etapas através de publicações no site: www.selecao.es.gov.br ,

sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

1.8. As ofertas dos referidos cargos serão preenchidas de acordo com o interesse e conveniência da Administração.

1.9. O candidato portador de deficiência concorre em igualdade de condições com os demais candidatos às vagas de ampla concorrência e, ainda, às vagas reservadas aos portadores de deficiência, no que tange ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos estabelecidos neste Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas **exclusivamente** por meio eletrônico, no endereço eletrônico www.selecao.es.gov.br no período de **10h do dia 13/03/2025 até as 23h59min do dia 23/03/2025**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

2.2 Após a confirmação da inscrição no sistema, não há possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações.

2.3 Neste Edital será permitida somente 01 (uma) inscrição por CPF, na qual o candidato deverá indicar expressamente o cargo pretendido.

2.4 Somente serão aceitas as inscrições na forma prevista no item 2.1 deste Edital.

2.5 A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.6 A ficha de inscrição deverá ser apresentada pelo candidato quando da convocação para a etapa de comprovação das informações declaradas na inscrição.

2.7 O candidato é responsável pela veracidade e legitimidade das informações declaradas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará em imediata desclassificação do candidato, ou caso tenha sido selecionado, a extinção do contrato temporário, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

2.8. A Agerh não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

2.9. Será exigido como requisito mínimo para inscrição aqueles definidos no Anexo I deste Edital.

2.10 Poderão participar deste Processo Seletivo Simplificado, os interessados que satisfaçam as condições expressas no presente Edital, seus anexos, demais elementos integrantes e legislação que rege a matéria, bem como que preencham os requisitos abaixo:

- a. Ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- b. Ter, na data de inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c. Possuir escolaridade e requisitos mínimos exigidos para a vaga, quando da contratação;
- d. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, no caso de candidatos do sexo masculino, com as obrigações militares;
- e. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- f. Não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal, com impedimento de exercer a função pública.

g. Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Categoria de Habilitação “B” ou superior, válida;

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Os contratos respeitarão a proporção de 10x1 para contratação de Pessoa com Deficiência (PcD) na forma da Lei Estadual nº 12.009, de 21 de dezembro de 2023, publicada em 22 de dezembro de 2023, e suas alterações, e pela Portaria nº 009-R, publicada em 21 de fevereiro de 2024.

3.2 Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência (PcD), o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico original junto à Comissão de Processo Seletivo Simplificado, no momento da comprovação das informações declaradas, que informe compatibilidade com a atribuição do cargo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação, conforme legislação vigente.

3.3 Para comprovação da condição, o candidato deverá apresentar laudo médico emitido no máximo 01(um) ano antes da data de sua convocação.

3.4 A inobservância do disposto nos itens 3.2 e 3.3 acarretará a perda do direito à contratação na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).

3.5 O candidato que não informar que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência no ato da inscrição não terá direito de concorrer a essas vagas.

3.6. O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação de títulos e aos critérios de classificação, exigidos para todos os demais candidatos.

3.7. Na hipótese de não haver número de candidatos na condição de PcD suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

3.8. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 do Edital resulte em número fracionado, o número de convocações específicas das reservas de vagas será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior de 0,5 (cinco décimos), ou diminuídos para o número inteira imediatamente inferior, em caso de fração menor de 0,5 (cinco décimos).

4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS OU INDÍGENAS

4.1. As vagas respeitarão o percentual de 20% (vinte por cento) para reserva de vaga às pessoas negras e 5% (cinco por cento) para reserva de vaga para pessoa indígena, na forma estabelecida na Lei Estadual nº 12.010, de 21 de dezembro de 2023.

4.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros ou indígenas, preenchendo a auto declaração de que é preto, pardo ou indígena, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. O formulário da autodeclaração encontra-se no Anexo IV deste Edital.

4.3. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

4.3.1. Detectada a falsidade da declaração a que se refere o caput, será o candidato eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.3.2 Os candidatos que não forem reconhecidos como negros ou indígenas - cuja declaração resulte de erro, por ocasião de falsa percepção da realidade, não sendo, portanto, revestida de má-fé, continuarão participando do processo seletivo em relação às vagas destinadas à ampla concorrência.

4.4. O candidato negro ou indígena concorrerá concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atender a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

4.5 O candidato negro ou indígena convocado para as vagas a ele destinadas e para as reservadas às pessoas com deficiência, convocado concomitantemente para o provimento dos cargos, **deverá manifestar opção por uma delas.**

4.6 Na hipótese de que trata o item 4.5, caso o candidato não se manifeste previamente, será nomeado dentro das vagas destinadas aos candidatos negros ou indígenas.

4.7 Em caso de desistência de candidato negro ou indígena convocado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro ou indígena classificado imediatamente após o desistente.

4.8 Na hipótese de não haver número de candidatos negros ou indígenas suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

4.9 O candidato inscrito como negro ou indígena participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação de títulos e aos critérios de classificação, exigida para todos os demais candidatos.

4.10 O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra ou indígena não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

4.11 É vedada qualquer solicitação de reserva de vaga por parte do candidato após conclusão da inscrição ou participação do certame.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A AGERH divulgará lista de classificação dos candidatos no endereço eletrônico: www.selecao.es.gov.br.

5.2 Serão aplicados os critérios de desempate na seguinte ordem:

- a) maior soma de pontuação da experiência profissional, conforme previsto no Anexo II;
- b) maior pontuação por qualificação profissional, conforme previsto no Anexo II;
- c) maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

5.3 Serão automaticamente desclassificados os (as) candidatos (as) cuja pontuação for zerada.

6. DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS

6.1 O Processo Seletivo Simplificado utilizará as informações declaradas pelo candidato no ato da inscrição, as quais deverão ser comprovadas para efeitos de classificação e contratação.

6.2 O processo seletivo será realizado por meio de avaliação das informações declaradas, de caráter classificatório e eliminatório, obedecendo os requisitos dos cargos (Anexo I) e os critérios de pontuação definidos no Anexo II deste Edital.

6.3. Não serão computados pontos aos itens exigidos como requisitos.

6.4 Todas as chamadas para comprovação das informações declaradas serão divulgadas no endereço eletrônico www.selecao.es.gov.br respeitando a ordem de classificação.

6.5 A convocação para comprovação das informações declaradas ocorrerá por meio de **ato específico** que será publicado no endereço eletrônico: www.selecao.es.gov.br. No ato da convocação será informado o destinatário no E-docs para o qual a documentação deverá ser encaminhada.

6.6. A documentação abaixo deverá ser enviada pelo sistema E-Docs, exclusivamente para o destinatário informado no ato específico de convocação, em um único encaminhamento.

- a) Ficha de Inscrição (gerada no ato de inscrição e disponível na área do candidato do site www.selecao.es.gov.br);
- b) Documento de Identidade Oficial com foto;
- c) Comprovante de escolaridade, de nível superior, conforme cargo/área de atuação pretendido, de acordo com o subitem 6.9;
- d) Documentação referente à Qualificação Profissional (Títulos), de acordo com o declarado pelo candidato na ficha de inscrição;
- e) Documentação pertinente à Experiência Profissional, de acordo com o declarado pelo candidato na ficha de inscrição;
- f) Registro no Conselho de Fiscalização do exercício profissional (quando houver)
- g) Currículo *Vitae*;
- h) Laudo Médico, na forma do item 3, no caso dos candidatos que se inscreveram na condição de pessoa com deficiência – PcD.

6.6.1. O envio da documentação para destinatário diferente do especificado no ato de convocação, bem como realizado em mais de 01 encaminhamento de E-docs, acarretará na desclassificação do candidato.

6.7. Para comprovação da experiência e qualificação profissional serão consideradas as exigências estabelecidas nos subitens vinculados ao item 6 e no Anexo II do presente Edital.

6.8 Considera-se como **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** toda aquela desenvolvida na área de formação do cargo pleiteado, conforme descrito nos Anexos I e II deste Edital.

6.8.1 Somente serão computados apenas as atividades que foram desenvolvidas no período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de janeiro de 2025 e desempenhadas **após a data de conclusão** da titulação exigida como requisito obrigatório de ingresso do cargo.

6.8.2. Para efeito de contagem do tempo de experiência profissional, um mês é considerado 30 (trinta) dias.

6.8.3 Para efeito de contagem do tempo de experiência profissional, o somatório da quantidade de dias de trabalhado, por cada vínculo empregatício, será convertido em meses, considerando um mês equivalente a 30 (trinta) dias completos.

6.8.4. Para comprovação do exercício de atividade profissional **não será** considerada sobreposição de tempo

6.8.5. As experiências profissionais terão como data de início da contagem aquela do efetivo exercício do candidato.

6.8.6. As experiências profissionais em entidades não governamentais que prestam serviços públicos deverão ser contabilizadas como tempo de atividade na Área Privada.

6.8.7. Experiências Profissionais no âmbito da docência, de estágio, de monitoria, de bolsa de estudo ou de atividade voluntária **não serão** consideradas para fins de comprovação de tempo de atividade profissional.

6.8.8. A experiência profissional em cargos de gestão será considerada apenas nos casos em que se tratar de área privativa de atuação do cargo pleiteado.

6.8.9. A comprovação da **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, para fins de requisitos (Anexo I) e de pontuação (Anexo II)** se dará por meio de:

I – EM INSTITUIÇÃO PÚBLICA

a) Declaração expedida pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, devidamente assinada pelo responsável, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão em que prestou serviço, contendo as atribuições da ocupação/cargo que comprove a experiência específica no cargo/área de formação pretendido.

II – EM INSTITUIÇÃO PRIVADA

a) Declaração **contendo as atribuições da ocupação/cargo que comprove a experiência específica** ou no cargo/área de formação pretendido, devidamente assinada pelo responsável, contendo obrigatoriamente o CNPJ do empregador, o nome do cargo ocupado pelo candidato, OU;

b) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando páginas de identificação do candidato com foto, dados pessoais e TODAS as demais páginas utilizadas para comprovação da pontuação (excluídas as páginas em branco)

III – COMO AUTÔNOMO EM INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU EM INSTITUIÇÃO PRIVADA

a) Recibo de pagamento autônomo (RPA), sendo pelo menos o primeiro e o último recibo trabalhado como autônomo; e

b) Declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades, emitida pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos ou autoridade responsável pela contratação ou beneficiário.

6.8.8.1 Serão aceitas também nas declarações apresentadas pelos candidatos, assinaturas eletrônicas e/ou via sistema ICP-Brasil.

6.8.8.2 No caso de contrato em vigor, o candidato deverá incluir também na declaração especificada no item 6.8.8 - inciso I, II ou III, a data do término ou atesto de continuidade do contrato.

6.8.8.3 Para fins deste processo seletivo **não serão** aceitas declarações atestadas/assinadas pelo próprio candidato.

6.9 A comprovação da **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, para fins de requisitos (Anexo I) e de pontuação (Anexo II)** se dará por meio de:

I - CURSO DE NÍVEL SUPERIOR

a) **Agente de Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos** - Diploma de conclusão de nível superior, com registro de uma Universidade ou Centro Universitário, conforme determina o Art. 48 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996 em consonância com a Portaria Ministerial nº 1.095 de 25/10/2018, que dispõe sobre a expedição e registro de diplomas de cursos superiores de graduação no âmbito do Sistema Federal de Ensino, na área específica do cargo/área de formação pretendido, conforme requisitos do Anexo I;

b) **Técnico em Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos** - Diploma, devidamente registrado, de conclusão de **nível técnico** fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e experiência comprovada na área de conhecimento.

II – CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

a) Certificado de conclusão de curso de **Pós-Graduação “*lato sensu*”** em nível de especialização conforme áreas especificadas no Anexo II, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, acompanhado do Histórico Escolar, conforme legislação vigente.

b) Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação “*stricto sensu*”, em nível de **Mestrado**, aprovado pela CAPES, com defesa e aprovação de dissertação, conforme áreas especificadas no Anexo II.

c) Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação “*stricto sensu*”, em nível de Doutorado conforme áreas especificadas no Anexo II.

III. CURSOS AVULSOS

a) Certificado de conclusão de cursos avulsos de curta ou média duração, nas áreas de conhecimento especificadas no Anexo II, devidamente assinado e carimbado e/ou com código de autenticação do certificado, contendo obrigatoriamente as especificações do curso (período de realização, carga horária e conteúdo programático) e CNPJ da Instituição formadora.

6.9.1. Para os cursos de pós graduação, também serão aceitas certidões de conclusão de curso, no caso de candidatos que colaram grau **nos últimos 12 (doze) meses**, desde que acompanhada de Histórico Escolar onde constem disciplinas cursadas e respectiva carga horária.

6.9.2 Os cursos realizados no exterior só terão validade quando acompanhados por documento expedido por tradutor juramentado, conforme legislação vigente.

6.9.3 Os diplomas de graduação e pós-graduação obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades públicas brasileiras, regularmente credenciadas, criadas e mantidas pelo poder

público, que tenham curso reconhecido do mesmo nível e área ou equivalente, conforme prerrogativas da Resolução n.º 03/2016 do Conselho Nacional de Educação, e legislação vigente.

6.9.4. A documentação a que se referem os incisos I e II deste subitem 6.9 deverá conter obrigatoriamente referência aos atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior, conforme normas referentes à emissão de cada documento.

6.9.5. Só serão aceitos diplomas e certificados com data de conclusão anterior à data de inscrição do candidato neste Processo Seletivo.

6.9.7. Serão desconsiderados os títulos excedentes em relação ao máximo permitido no Anexo II, não cabendo recurso dessa decisão.

6.9.8. Cada título será considerado uma única vez.

6.9.9. Não serão aceitos certificados referentes à condição de organizador de cursos ou eventos.

6.10 O candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado se não entregar a documentação completa nos prazos estipulados em ato específico, sendo limitado à data e horário determinados.

6.11 Na hipótese da não apresentação de documentação que comprove as informações declaradas e/ou não comprovação do requisito mínimo para contratação no cargo, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

6.12. Será reclassificado o candidato que não comprovar o total de pontos declarados na inscrição, em decorrência de divergências nas informações apuradas pela Comissão durante análise da documentação de qualificação e experiência profissional.

6.12.1. O candidato que na reclassificação não atingir a pontuação mínima estabelecida no Edital, será eliminado do processo seletivo.

6.12.2. O candidato reclassificado será reposicionado conforme a nova pontuação apurada pela Comissão.

6.13. A classificação do candidato para o cadastro de reserva não assegura a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, para atender às necessidades da AGERH, ao longo da vigência do processo seletivo, observado o disposto no item 10.1.

6.14 Não há possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações/documentos após o término do período de comprovação das informações declaradas.

7. DOS RECURSOS

7.1 Os pedidos de recurso do resultado da convocação para comprovação de títulos deverão ser dirigidos à Comissão de Processo Seletivo (CPS), **no prazo de 05 (cinco) dias a contar do dia útil posterior** à data de publicação do resultado, por meio do Sistema Eletrônico E-Docs, em formulário para elaboração e apresentação de recurso disponível no Anexo V.

7.2 O procedimento para envio de recurso será estipulado em ato específico que será publicado no endereço eletrônico www.selecao.es.gov.br.

7.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão serão indeferidos.

7.4 Todos os recursos serão analisados e estarão à disposição dos candidatos para conhecimento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data final do prazo dos pedidos de recurso.

7.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de resultado de recursos.

8. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 São requisitos para contratação:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ter, na data de assinatura do contrato, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) Possuir requisitos mínimos exigidos para a vaga, quando da contratação;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais e, no caso de candidatos do sexo masculino, com as obrigações militares;
- e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por meio de atestado emitido por médico do trabalho;
- f) Não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal, com impedimento de exercício de cargo público.

8.2 Em acordo à Emenda Constitucional 59, publicada em 19/11/2008, o profissional contratado em designação temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, companheira (o) ou de parentes de até terceiro grau civil.

8.3 Para efeito de formalização do contrato fica definida a apresentação de **cópia legível autenticada em cartório ou do original** para conferência dos seguintes documentos:

- a) CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal;
- b) Carteira de Identidade (RG), com número, órgão expedidor e data de expedição da mesma;
- c) Título de Eleitor;
- d) Certidões negativa criminal e de quitação eleitoral da Justiça Eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais> e <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- e) Carteira de trabalho profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego;
- f) PIS/PASEP (se possuir), ou o extrato da Caixa Econômica Federal e/ou do Banco do Brasil, emitido nas Agências Bancárias;
- g) Qualificação Cadastral (acessar o endereço eletrônico www.esocial.gov.br ir no menu “consulta qualificação cadastral” e imprimir o comprovante);
- h) Comprovante de residência;
- i) Comprovante de conta bancária do BANESTES (se possuir);
- j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Corporação, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino;
- k) Certidões negativas da Justiça Militar da União e da Justiça Militar Estadual do Espírito Santo, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino (<http://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>);
- l) Certidão de nascimento ou casamento;
- m) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- n) Currículo atualizado contendo o e-mail e telefone;
- o) Atestado emitido por médico do trabalho declarando a aptidão do candidato ao desempenho da função profissional;

- p) Certidões negativas da Justiça Federal do Espírito Santo, Cível e Criminal (http://www2.jfes.jus.br/jfes/certidao/emissao_cert.asp);
- q) Certidões negativas da Justiça Estadual do Espírito Santo, Cível e Criminal (<https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>) - escolher a opção 1ª e 2ª instância uma de cada vez;
- s) Documentação comprobatória das informações declaradas no ato de inscrição, a que se refere o item 6 e Anexo I e II deste Edital;
- t) Ficha de inscrição devidamente preenchida.
- u) Formulário de autodeclaração, conforme Anexo IV.

8.4 No momento da formalização do contrato o candidato deverá declarar a **não acumulação** de cargos públicos.

8.5 No momento da formalização do contrato o candidato deverá declarar a **não percepção** de proventos de aposentadoria em cargos públicos.

8.6 Na hipótese de não comparecimento para fins de formalização de contrato na data e horário marcado pela AGERH, o candidato será automaticamente **eliminado** do Processo Seletivo Simplificado.

8.7 Caso o candidato venha a firmar contrato e não assumir exercício na data estabelecida, o contrato será **rescindido automaticamente**.

8.8 Não cabe ao candidato a escolha da lotação.

9. DA CESSAÇÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO

9.1 A extinção ou rescisão do contrato administrativo de prestação de serviço poderá ocorrer qualquer tempo, nos termos do artigo 14 da Lei Complementar nº 809/2015, sem direito a indenização:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do contratado;
- c) por conveniência da administração;
- d) pela extinção ou conclusão do projeto.

9.1.1 A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada a AGERH com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

10.1 Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de publicação do resultado final no sítio eletrônico www.selecao.es.gov.br.

10.2 Os casos omissos serão avaliados pela AGERH, conforme item 1.2.

FÁBIO AHNERT
Diretor Geral – AGERH

ANEXO I – NÚMERO DE VAGAS, DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS DE INGRESSO E
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS.

CARGO 01: Agente de Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos.
ÁREA: Recursos Hídricos
REQUISITOS OBRIGATÓRIOS DE INGRESSO: Formação profissional: possuir diploma ou certificado de conclusão de Curso de Nível Superior Bacharelado em <u>Engenharia Agrônômica</u> , reconhecido pelo Ministério da Educação. • Habilitação profissional: possuir registro válido e Título Profissional de Engenheiro Agrônomo perante o conselho de classe. • Experiência profissional mínima: possuir experiência de 01 (hum) ano na área do cargo pleiteado; • Condução de veículo: Possuir carteira de habilitação categoria “B” ou superior válida; • Disponibilidade: possuir disponibilidade para trabalhar em campo e viajar.
Remuneração: R\$ 7.222,76 + R\$ 600,00 (auxílio alimentação).
Carga horária: 40 horas.
Vagas: 01 AC + CR

CARGO 02: Agente de Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos.
ÁREA: Recursos Hídricos.
REQUISITOS OBRIGATÓRIOS DE INGRESSO: • Formação profissional: possuir diploma ou certificado de conclusão de Curso de Nível Superior Bacharelado em <u>Engenharia Ambiental</u>, reconhecido pelo Ministério da Educação. • Habilitação profissional: possuir registro válido e Título Profissional de Engenheiro Ambiental perante o conselho de classe. • Experiência profissional mínima: possuir experiência de 01 (hum) ano na área do cargo pleiteado; • Condução de veículo: Possuir carteira de habilitação categoria “B” ou superior válida; • Disponibilidade: possuir disponibilidade para trabalhar em campo e viajar.
Remuneração: R\$ 7.222,76 + R\$ 600,00 (auxílio alimentação).
Carga horária: 40 horas.
Vagas: 01 AC + CR

CARGO 03: Agente de Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos.
ÁREA: Recursos Hídricos.
REQUISITOS OBRIGATÓRIOS DE INGRESSO: • Formação profissional: possuir diploma ou certificado de conclusão de Curso de Nível Superior Bacharelado em <u>Engenharia Civil</u>, reconhecido pelo Ministério da Educação. • Habilitação profissional: possuir registro válido e Título Profissional de Engenheiro Civil perante o conselho de classe. • Experiência profissional mínima: possuir experiência de 01 (hum) ano na área do cargo pleiteado; • Condução de veículo: Possuir carteira de habilitação categoria “B” ou superior válida; • Disponibilidade: possuir disponibilidade para trabalhar em campo e viajar.
Remuneração: R\$ 7.222,76 + R\$ 600,00 (auxílio alimentação).
Carga horária: 40 horas.
Vagas: 01 AC + CR

CARGO 04: Agente de Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos.
ÁREA: Recursos Hídricos.
REQUISITOS OBRIGATÓRIOS DE INGRESSO: • Formação profissional: possuir diploma ou certificado de conclusão de Curso de Nível Superior Bacharelado em <u>Engenharia Hidrológica ou Engenharia Hídrica</u>, reconhecido pelo Ministério da Educação.

• Habilitação profissional: possuir registro válido e Título Profissional de Engenheiro Hidrológico ou Engenheiro Hidráulico ou Engenheiro Hídrico perante o conselho de classe. • Experiência profissional mínima: possuir experiência de 01 (hum) ano na área do cargo pleiteado; • Condução de veículo: Possuir carteira de habilitação categoria “B” ou superior válida; • Disponibilidade: possuir disponibilidade para trabalhar em campo e viajar.
Remuneração: R\$ 7.222,76 + R\$ 600,00 (auxílio alimentação).
Carga horária: 40 horas.
Vagas: 01 AC + CR

CARGO 05: Agente de Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos.
ÁREA: Recursos Hídricos.
REQUISITOS OBRIGATÓRIOS DE INGRESSO: • Formação profissional: possuir diploma ou certificado de conclusão de Curso de Nível Superior Bacharelado em <u>Engenharia de Minas</u>, reconhecido pelo Ministério da Educação. • Habilitação profissional: possuir registro válido e Título Profissional de Engenheiro de Minas perante o conselho de classe. • Experiência profissional mínima: possuir experiência de 01 (hum) ano na área do cargo pleiteado; • Condução de veículo: Possuir carteira de habilitação categoria “B” ou superior válida; • Disponibilidade: possuir disponibilidade para trabalhar em campo e viajar.
Remuneração: R\$ 7.222,76 + R\$ 600,00 (auxílio alimentação).
Carga horária: 40 horas.
Vagas: 01 AC + CR

CARGO 06: Agente de Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos.
ÁREA: Recursos Hídricos.
REQUISITOS OBRIGATÓRIOS DE INGRESSO: • Formação profissional: possuir diploma ou certificado de conclusão de Curso de Nível Superior Bacharelado em <u>Geologia</u>, reconhecido pelo Ministério da Educação. • Habilitação profissional: possuir registro válido e Título Profissional de Geólogo perante o conselho de classe. • Experiência profissional mínima: possuir experiência de 01 (hum) ano na área do cargo pleiteado; • Condução de veículo: Possuir carteira de habilitação categoria “B” ou superior válida; • Disponibilidade: possuir disponibilidade para trabalhar em campo e viajar.
Remuneração: R\$ 7.222,76 + R\$ 600,00 (auxílio alimentação).
Carga horária: 40 horas.
Vagas: 01 AC + CR

ATRIBUIÇÕES COMUNS AOS CARGOS AGENTE DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E RECURSOS HÍDRICOS (CARGOS 01 a 06)
• Analisar processos e emitir pareceres técnicos sobre projetos, estudos, interferências e intervenções relacionadas aos recursos hídricos, monitoramento quali-quantitativo dos recursos hídricos, planejamento e regulação no âmbito dos recursos hídricos; • Elaborar relatórios e estudos necessários ao desenvolvimento das competências do órgão de acordo com a área de conhecimento específica; • Prestar apoio técnico junto ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos e suas câmaras técnicas e aos Comitês de Bacias, quando necessário; • Fiscalizar o cumprimento da legislação de recursos hídricos e de segurança de barragens, com a aplicação de penalidades cabíveis no caso de constatação de seu descumprimento; • Realizar análises técnicas de estudos e projetos com emissão de pareceres e notas técnicas no âmbito da regulação e gestão dos recursos hídricos de competência da AGERH; • Realizar inspeções e classificação de segurança de barragens outorgadas pela AGERH com a elaboração de pareceres e notas técnicas;

- Atuar em demandas que envolvem o conhecimento das legislações federal e estadual de recursos hídricos e segurança de barragens;
- Atuar em demandas que envolvam o conhecimento técnico em hidrologia, qualidade da água, gerenciamento integrado de recursos hídricos, aspectos sócio-culturais, economia dos recursos hídricos, geotécnica, estudos geotécnicos, águas subterrâneas e estudo hidrogeológico, tecnologias de tratamento de água e esgoto, saneamento básico, geoprocessamento, sensoriamento remoto e SIG e modelagem em recursos hídricos;
- Processar e atualizar dados, emitir diagnósticos, levantar, sistematizar e interpretar dados, informações e indicadores sobre reecursos hídricos;
- Elaborar normas e documentação técnica;
- Realizar demais ações correlatas com a atividade finalística do órgão.
- Conduzir veículos desde que habilitado, conforme as normas das leis de trânsito, para fins de desempenho de suas atividades;

CARGO 07: Técnico em Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos.

ÁREA: Recursos Hídricos.

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS DE INGRESSO:

- **Formação profissional:** possuir diploma ou certificado de conclusão de Curso de Nível Médio **Técnico em Química ou Técnico em Meio Ambiente** reconhecido pelo Ministério da Educação.
- **Habilitação profissional:** possuir registro válido e Título Profissional de Técnico em Química ou Técnico em Meio Ambiente perante o conselho de classe.
- **Experiência profissional mínima:** possuir experiência de 01 (um) ano na área do cargo pleiteado;
- **Condução de veículo:** Possuir carteira de habilitação categoria "B" ou superior válida;
- **Disponibilidade:** possuir disponibilidade para trabalhar em campo e viajar.

ATRIBUIÇÕES:

- Executar atividades de acordo com a área de conhecimento específica e a área de atuação;
- Prestar serviços de suporte técnico e manutenção em produtos e equipamentos;
- Executar coletas de amostras ambientais;
- Executar análises físicas e químicas de contaminantes orgânicos e inorgânicos;
- Executar ensaios de monitoramento da qualidade dos recursos hídricos interiores e costeiros e de outras matrizes ambientais;
- Elaborar trabalhos de apoio aos pareceres e relatórios técnicos das diversas unidades do órgão;
- Realizar lavratura de autos e aplicação de demais penalidades;
- Conduzir veículos desde que habilitado conforme as normas das leis de trânsito, para fins de desempenho de suas atividades;
- Execução de atividades correlatas, conforme a área de atuação e formação.

Remuneração: R\$ 3.663,72 + R\$ 600,00 (auxílio alimentação).

Carga horária: 40 horas.

Vagas: 02 AC + CR

QUANTITATIVO DE VAGAS

CARGO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA - AC	VAGAS RESERVADAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD 10%	VAGAS RESERVADAS CANDIDATOS NEGROS E INDÍGENAS 20%	TOTAL DE VAGAS
Cargo 01	01	*	*	01
Cargo 02	01	*	*	01
Cargo 03	01	*	*	01
Cargo 04	01	*	*	01
Cargo 05	01	*	*	01
Cargo 06	01	*	*	01
Cargo 07	02	*	*	02

* Não há quantitativo reservado para provimento imediato em virtude do total de vagas ofertadas, conforme estabelecido nas Leis Estaduais n.º 12.009 e n.º 12.010, de 21/12/2023; publicadas em 22/12/2023

ANEXO II – EXPERIÊNCIA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

1. Títulos e Experiência Profissional para os CARGOS de 01 a 06: Agente de Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos

QUESITOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I - Qualificação Profissional	25 pontos
II - Experiência Profissional	30,25 pontos
Total	55,25 pontos

I - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL				
ITEM	TÍTULOS	VALOR POR TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Diploma de curso de Doutorado – Strictu Sensu na área em que concorre.	6,0	01	6,0
B	Diploma de curso de Mestrado Profissional em Rede Nacional em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos - ProfÁgua .	5,0	01	5,0
C	Diploma de curso de Mestrado - Strictu Sensu na área a que concorre.	4,0	01	4,0
D	Certificado de curso de pós-graduação Lato Sensu , em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a na área ambiental ou de recursos hídricos.	1,5	02	3,0
E	Certificado de conclusão de curso avulso na área de Hidrologia com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas.	1,0	01	1,0
F	Certificado de conclusão de curso avulso nas áreas de Sistema de Informação Geográfica (SIG) ou Geoprocessamento ou Hidrometria ou Hidrogeologia ou Hidráulica ou Manejo de Irrigação ou Relatório de Segurança de Barragens ou Política de Segurança de Barragens ou Planejamento e Gestão em Recursos Hídricos ou áreas afins.			
		VALOR POR TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
	De 20 (vinte) horas até 39 (trinta e nove) horas	0,2	02	0,4
	De 40 (quarenta) horas até 59 (cinquenta e nove) horas	0,4	02	0,8
	De 60 (sessenta) horas até 79 (setenta e nove) horas	0,6	02	1,2
	De 80 (oitenta) horas até 99 (noventa e nove) horas	0,8	02	1,6
	Acima de 100 (cem) horas	1,0	02	2,0
TOTAL				25 Pontos

II - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PERÍODO VÁLIDO	PONTUAÇÃO
G	Exercício de atividade profissional na área de atuação do cargo pleiteado.	01 de janeiro de 2015 a 31 de janeiro de 2025.	0,13 pontos por mês completo trabalhado
H	Exercício de atividade profissional na área de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos ou Segurança de Barragens ou áreas afins.	01 de janeiro de 2015 a 31 de janeiro de 2025.	0,25 pontos por mês completo trabalhado
TOTAL		30,25 Pontos	

2. Títulos e Experiência Profissional para o CARGO 07: Técnico em Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos

QUESITOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I - Qualificação Profissional	11 pontos
II - Experiência Profissional	30,25 pontos
Total	41,25 pontos

I - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL				
ITEM	TÍTULOS	VALOR POR TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Diploma de curso de nível superior . Também será aceito certificado/declaração de conclusão, desde que acompanhado de histórico escolar, até a data da inscrição.	5,0	01	5,0
B	Certificado de conclusão de curso avulso nas áreas de Análises ambientais laboratoriais ou Coleta de Amostras Ambientais ou Hidrometria ou Operação e Manutenção de estação hidrológica ou Uso de equipamentos de medição de vazões ou áreas afins.			
		VALOR POR TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
	De 20 (vinte) horas até 39 (trinta e nove) horas	0,2	02	0,4
	De 40 (quarenta) horas até 59 (cinquenta e nove) horas	0,4	02	0,8
	De 60 (sessenta) horas até 79 (setenta e nove) horas	0,6	02	1,2
	De 80 (oitenta) horas até 99 (noventa e nove) horas	0,8	02	1,6
	Acima de 100 (cem) horas	1,0	02	2,0
TOTAL				11 Pontos

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEAMA
AGÊNCIA ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - AGERH

II - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PERÍODO VÁLIDO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
C	Exercício de atividade profissional na área de atuação do cargo pleiteado.	01 de janeiro de 2015 a 31 de janeiro de 2025.	0,13 pontos por mês completo trabalhado
D	Exercício de atividade profissional na de atuação do cargo pleiteado, especificamente com coleta de amostras ambientais ou análises ambientais laboratoriais ou medição de vazões ou áreas afins.	01 de janeiro de 2015 a 31 de janeiro de 2025.	0,25 pontos por mês completo trabalhado
TOTAL			30,25 Pontos

ANEXO III – FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Nome do Candidato: _____
Nº de Inscrição: _____
Cargo () _____
Telefone: _____
E-mail: _____

Assinale com um X os documentos contidos no envelope 2ª ETAPA:

- _____ **Ficha de Inscrição** (impressa na página de inscrição);
_____ Cópia simples e legível de **Carteira de Identidade (RG)**;
_____ Cópia simples e legível do **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)** e Comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal;
_____ Cópia simples e legível da **Carteira Nacional de Habilitação (CNH)** categoria “B” ou superior, válida;
_____ Cópia simples e legível do **Comprovante de Inscrição e Título Profissional** perante o **Conselho de Classe**;
_____ Cópia simples do **Diploma devidamente registrado** ou do certificado de conclusão de curso de nível superior, acompanhado de histórico;
_____ Cópia simples e legível da **Documentação Comprobatória de Qualificação Profissional (títulos e experiência profissional)**, informado no ato da inscrição e utilizada para pontuar, em conformidade com o item 6. do edital.
_____ Cópia simples e legível da **Documentação Comprobatória dos requisitos obrigatórios de ingresso conforme cargo pleiteado**, em conformidade com os itens 4, 5 e 6 e Anexo I do edital.
_____ **Currículo Resumido**;

Quantidade de Comprovações de Títulos: _____;

Indicar os títulos: () Doutorado () Mestrado () Pós-graduação () Cursos Avulsos () Graduação (para o cargo 7)

Quantidade de Comprovações de Experiência profissional: _____.

IDENTIFICAÇÃO DOS COMPROVANTES DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Para fim de verificação das informações prestadas no ato da inscrição, os documentos comprobatórios deverão ser identificados e correlacionados com a tabela abaixo, que deverá ser preenchida conforme as instruções abaixo.

TABELA I - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Empresa ou instituição	Código do exercício de atividade profissional		Data de ingresso	Data de saída	Quantidade de dias de trabalho

*As informações deverão ser preenchidas em ordem cronológica

A Tabela I – Experiência profissional deverá ser preenchida conforme as seguintes orientações:

Coluna “empresa ou instituição”: deverá ser informado o nome da empresa ou instituição onde exerceu atividade profissional;

Coluna “código do exercício de atividade profissional”: deverá ser informado o código correspondente ao tipo de exercício de atividade profissional, que poderá ser 01 - exercício de atividade em empresa/instituição privada; 02 - exercício de atividade em instituição pública; 03 - exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho; 04 - exercício de atividade na qualidade de dono/sócio de empresa; ou 05 - exercício de atividade/serviços prestados como autônomo;

Coluna “data de ingresso”: deverá ser informado a data de ingresso na empresa ou instituição descrita na linha;

Coluna “data de saída”: deverá ser informado a data de saída da empresa ou instituição descrita na linha;

Coluna “quantidade de dias de trabalho”: deverá ser informado a quantidade de dias de trabalho no exercício de atividade profissional na empresa ou instituição descrita na linha.

Declaro serem verdadeiras todas as informações prestadas neste requerimento, ter conhecimento do presente Edital e preencher os requisitos e condições nele estabelecidos.

Município/Estado, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) candidato

ANEXO IV – FORMULÁRIO AUTO DECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, DECLARO, nos termos e sob as penas da lei, para fins de contratação no Processo Seletivo Simplificado da Agência Estadual de Recursos Hídricos – AGERH para o cargo de _____, identificar-me como:

☐ negro(a) ou pardo(a)

☐ indígena

Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979. Declaro estar ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes poderão implicar na eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo e ainda na rescisão do contrato administrativo de prestação de serviço.

Vitória/ES, _____ de _____ de _____.

Candidato(a)
(assinado eletronicamente)

ANEXO V – FORMULÁRIO DE RECURSO E CONTESTAÇÃO/IMPUGNAÇÃO

2025-XG6ZPT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/03/2025 16:42 PÁGINA 20 / 21

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FABIO AHNERT
DIRETOR GERAL
DP - AGERH - GOVES
assinado em 11/03/2025 16:34:41 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/03/2025 16:42:49 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por BRUNA ARAÚJO MOREIRA DE OLIVEIRA (GERENTE - GARH - AGERH - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-XG6ZPT>